

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal eleger sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta pelo Presidente, 1º

Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 1º Secretário;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 a 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que disciplinam o mandato e o processo de eleição dos membros da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 023/1994, que estabelece a realização da eleição dos membros da Mesa mediante votação secreta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno, que determina o prévio registro das chapas concorrentes perante a Secretaria da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025, que anulou a eleição anteriormente realizada para o segundo biênio da atual legislatura, correspondente aos anos de 2027/2028, determinando a realização de nova eleição a partir do mês de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os Vereadores em pleno exercício de seus mandatos para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando/RN para o biênio 2027/2028, observadas as seguintes disposições:

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando/RN para o biênio 2027/2028 será realizada no dia 01 de outubro de 2026, às 13h30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

Art. 2º Serão preenchidos os seguintes cargos da Mesa Diretora:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário.

Art. 3º Para concorrer à eleição, deverá ser apresentado requerimento de registro da chapa perante a Secretaria da Câmara Municipal, nos termos do art. 39 do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento deverá identificar nominalmente os Vereadores candidatos a cada um dos cargos previstos no art. 2º deste Edital.

§ 2º O requerimento de registro deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início da sessão de eleição, sob pena de nulidade, nos termos do art. 39 do Regimento Interno.

§ 3º No ato do recebimento, a Secretaria registrará a data e o horário exatos do protocolo.

Art. 4º Poderão votar e ser votados todos os Vereadores em pleno exercício de seus mandatos, observadas as vedações previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 5º A eleição será realizada mediante votação secreta, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 023/1994.

Art. 6º O registro do candidato a Presidente compreenderá os candidatos aos cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 1º Secretário que com ele integrarem a respectiva chapa, na forma do art. 38, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 2º Em caso de empate, observar-se-á o critério previsto no art. 40, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 8º O resultado da eleição será proclamado pelo Presidente da sessão imediatamente após o término da votação e da respectiva apuração.

Art. 9º A Secretaria da Câmara Municipal adotarás as providências necessárias à regular realização do processo eleitoral, especialmente:

I - Publicação do presente Edital;

II - Ciência aos Vereadores;

III - Recebimento e protocolo dos requerimentos de registro das chapas;

IV - Preparação das cédulas e dos demais materiais necessários à votação secreta;

V - Adoção das providências destinadas à preservação do sigilo do voto;

VI - Registro dos trabalhos e do resultado da eleição em ata.

Art. 10. Este Edital será publicado na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e pelos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN

Publicado por: José Dinovan De Araújo

Homologado por: José Dinovan De Araújo

Código Identificador: 01585573